



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigui – 18 de junho de 2025.

Parecer: 87/2025

Solicitante: Reginaldo Fernando Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Assunto: Projeto de Lei 79/2025 – “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 7478, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024”.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Reginaldo Fernando Pereira que dispõe sobre alteração na Lei nº 7478, de 28 de novembro de 2024. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1848/2025, em 11 de junho de 2025. Despachado para parecer em 11 de junho de 2025. Recebido para parecer em 11 de junho de 2025.

I – Do Projeto.

Projeto de lei que apenas altera o artigo 1º, da Lei nº 7478/24, passando a dar denominação a rua Projetada 2, alterando a lei que estabelecia rua Projetada 5.

II – Do Direito.

Projeto de lei de acordo com o artigo 10, XVI, da Lei Orgânica de Birigui.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1907/2025
Data: 18/06/2025 - Horário: 15:27
Legislativo - PARJU 87/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO BAGGIO BARBIERE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

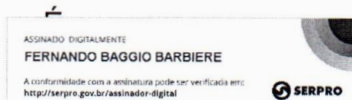
Art. 10. Caberá à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente: (...) **XVI** – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;

III - Do Parecer Jurídico.

O parecer jurídico, ressalvada as hipóteses onde a lei determina seu caráter vinculativo, é uma peça técnico-opinativa não vinculativa de assessoramento parlamentar, não afastando critérios de oportunidade e conveniência inerentes ao exercício do mandato eletivo, nos termos da ADPF 412, do C. Supremo Tribunal Federal.

IV – Da Conclusão.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.



Fernando Baggio Barbieri
Advogado Público
OAB/SP nº 298.588